DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DA CONCEIÇÃO, ESTADO DO TOCANTINS

ANO VI RIO DA CONCEIÇÃO SEGUNDA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2026 EDIÇÃO Nº 683

PODER EXECUTIVO DE RIO DA CONCEICAO - TO
Departamento de Imprensa Oficial

contato@riodaconceicao.to.gov.br
(63)3691-1131
Av. Tocantins, CENTRO, 77303000, Rio da Conceição, TO

Sumário

ATOS DO GABINETE DA PREFEITA 1
PORTARIA Nº 037/2026 1

ATOS DO GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 037/2026, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

A Senhora EDINALVA OLIVEIRA FERREIRA RAMOS, Prefeita Municipal de Rio da Conceição – TO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município e o Regime Jurídicos Único dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado em 01 de outubro de 2026 pela servidora pública municipal Veronica Pereira de Lima, matrícula 93, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, na qual manifesta expressamente o interesse em interromper sua Licença para Tratar de Interesses Particulares (LIP) e retornar ao exercício imediato de suas funções;

CONSIDERANDO que a referida servidora encontrava-se afastada sem remuneração por força da Portaria nº 13/2026, com vigência originária de 02/05/2026 a 02/05/2027 (354 dias), fundamentada no Art. 76 da Lei Municipal nº 051/1993;

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 76, § 1º, da Lei Municipal nº 051/1993 (Regime Jurídico Único), que dispõe de forma taxativa: *"A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor, ou no interesse do serviço"*;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público junto à Secretaria Municipal de Saúde, onde o cargo de Técnica de Enfermagem apresenta carência de pessoal para o atendimento direto à população, configurando o interesse da Administração em acolher o retorno da servidora;

CONSIDERANDO que a interrupção da licença da servidora já pertencente ao quadro de provimento efetivo não se subsume à vedação de "nomear, contratar ou admitir" prevista no Art. 73, inciso V, da Lei Federal nº 9.504/1997, uma vez que não se trata de nova investidura ou criação de novo vínculo jurídico, mas tão somente da cessação de uma causa de suspensão do exercício funcional do servidor concursado e estável;

CONSIDERANDO, por fim, que o ato administrativo em tela é pautado estritamente pelos princípios da impessoalidade e do interesse público, sem qualquer intuito promocional ou de concessão de vantagem indevida, visando unicamente o reestabelecimento da força de trabalho municipal em período de comprovada necessidade;

RESOLVE:

Art. 1º – **DETERMINAR** a interrupção da Licença para Tratar de Interesse Particular (LIP) concedida à servidora **VERONICA PEREIRA DE LIMA,** ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, acolhendo o requerimento de retorno antecipado formulado pela interessada.

Art. 2º – Em consequência, a servidora deverá retornar ao exercício efetivo de suas funções a contar de **19 de outubro de 2026**, devendo a Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos, adotar as providências necessárias para o devido registro em seu assentamento individual e a reinclusão em folha de pagamento.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 013/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio da Conceição/TO, 19 de outubro de 2026.

EDINALVA OLIVEIRA FERREIRA RAMOS
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE RIO DA CONCEICAO:33262536000134

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE RIO DA CONCEICAO:33262536000134
Dados: 2026.10.19 17:41:53 -03'00'